



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **GAFISA S.A.** ("Gafisa" ou "Companhia") (B3: GFSA3) vem, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, para os fins do parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, informa aos seus acionistas que, foi oficiada a respeito da decisão do Colegiado da CVM ("Decisão"), no âmbito do Processo CVM nº 19957.001917/2025-17, referente ao Pedido de Interrupção de Prazo de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária originalmente convocada para 11 de março de 2025 ("AGE").

Nos termos da Decisão, o Colegiado da CVM entendeu que a Assembleia Geral que contenha deliberação sobre grupamento de ações deveria, necessariamente, incluir deliberação relativa ao limite do capital autorizado.

A respeito, a Companhia esclarece que havia convocado uma outra Assembleia Geral Extraordinária, para o dia 28 de abril, para deliberar sobre o ajuste do limite do capital autorizado, na mesma proporção do grupamento, de modo que entende que todas as preocupações suscitadas pela CVM já estariam devidamente atendidas.

Nada obstante, tendo em vista a decisão do Colegiado, a Companhia informa que procederá ao cancelamento da convocação das duas Assembleias Gerais Extraordinárias e procederá à convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária unificando as ordens do dia.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado devida e tempestivamente informados sobre qualquer desdobramento relacionado assunto.

São Paulo, 27 de março de 2025.



GAFISA S.A.

CNPJ/MF No. 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Publicly Held Company

MATERIAL FACT

GAFISA S.A. ("Gafisa" or "Company") (B3: GFSA3) hereby announces, pursuant to Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021, for the purposes of paragraph 4, article 157, of Law No. 6. 404, of December 15, 1976, as amended. 404, of December 15, 1976, as amended, informs its shareholders that it was notified of the decision of the Board of Commissioners ("Decision"), within the scope of CVM Proceeding No. 19957.001917/2025-17, regarding the Request for Interruption of the Call Deadline for the Extraordinary Shareholders' Meeting originally called for March 11, 2025 ("EGM").

Under the terms of the Decision, the CVM Board of Commissioners understood that the General Meeting containing a resolution on the reverse share split should necessarily include a resolution on the limit of the authorized capital.

In this regard, the Company clarifies that it had called another Extraordinary General Meeting for April 28 to decide on adjusting the authorized capital limit, in the same proportion as the reverse stock split, so that it understands that all the concerns raised by the CVM have already been duly addressed.

Nevertheless, in view of the Board of Commissioners 's decision, the Company informs that it will cancel the call for the two Extraordinary Shareholders' Meetings and will call a new Extraordinary Shareholders' Meeting unifying the agendas.

The Company will keep its shareholders and the market duly and timely informed of any developments related to this matter.

São Paulo, March 27, 2025.